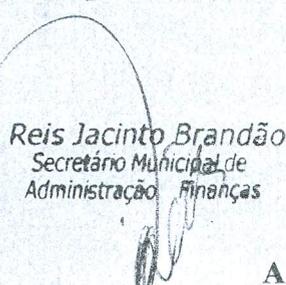


LEI Nº. 2.965.

DE: 15 DE JUNHO DE 2012

..ENTRINCO que foi publicado(a) no Placaru
esta Prefeitura Lei nº 2.965
no período de 15.06.12 a 19.06.12
Goiás, 15 de junho de 2012

“ Adita Parágrafo Único ao art. 1º da Lei nº 2.903, de
05 de outubro de 2011.”


Reis Jacinto Brandão
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, Estado de Goiás,
aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei.

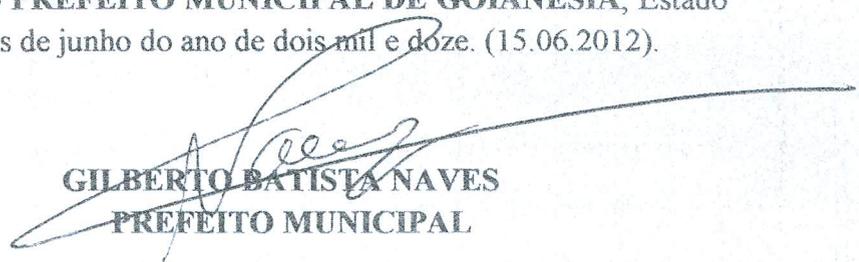
Art. 1º. Acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei Municipal nº. 2.903,
de 05 de outubro de 2011, com a seguinte redação:

“Art. 1º.

Parágrafo Único. As entidades religiosas que se enquadram nas
condições previstas no caput deste artigo, poderão ser beneficiadas com as disposições
desta lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, Estado
de Goiás, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e doze. (15.06.2012).


GILBERTO BATISTA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL